

## DECRETO Nº 117/2014

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.827.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.01.01</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>		
17 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
<b>02.03</b>	<b>Secretaria Municipal de Governo e Planejamento</b>		
<b>02.03.01</b>	<b>Governo e Planejamento</b>		
30 3.1.90.11.00 04.122.0004.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
<b>02.04</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>02.04.01</b>	<b>Administração</b>		
39 3.1.90.11.00 04.122.0005.2.005	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
42 3.3.90.30.00 04.122.0005.2.005	Material de Consumo	R\$	20.000,00
<b>02.05</b>	<b>Secretaria Municipal de Economia e Finanças</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Economia e Finanças</b>		
54 3.3.90.39.00 04.122.0006.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
55 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributária e Contr.	R\$	110.000,00
<b>02.06</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Ensino Infantil – Creche</b>		
64 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
65 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
<b>02.06.03</b>	<b>Ensino Infantil – FUNDEB</b>		
82 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	140.000,00
83 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009	Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
<b>02.06.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
89 3.1.90.04.00 12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	15.000,00
90 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	100.000,00
<b>02.06.05</b>	<b>Ensino Fundamental – FUNDEB</b>		
98 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado	R\$	70.000,00
99 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	355.000,00
101 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	Obrigações Patronais	R\$	110.000,00
<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva</b>		
<b>02.07.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
126 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	20.000,00
127 3.1.90.13.00 10.301.0013.2.014	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	150.000,00
132 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo	R\$	50.000,00
134 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
<b>02.08</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>		
152 3.1.90.11.00 08.244.0016.2.021	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	42.000,00
160 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
<b>02.09</b>	<b>Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo</b>		
<b>02.09.01</b>	<b>Esporte e Lazer</b>		

173 3.1.90.11.00 27.812.0018.2.024	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
<b>02.10</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura</b>		
<b>02.10.01</b>	<b>Meio Ambiente</b>		
192 3.1.90.11.00 18.122.0020.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
193 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
<b>02.11</b>	<b>Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos</b>		
<b>02.11.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
210 3.1.90.11.00 15.451.0022.2.029	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00
211 3.1.90.13.00 15.451.0022.2.029	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
<b>02.11.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>		
220 3.1.90.11.00 15.451.0023.2.030	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	40.000,00
<b>02.11.03</b>	<b>Manutenção</b>		
229 3.1.90.11.00 15.452.0024.2.031	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
232 3.3.90.30.00 15.452.0024.2.031	Material de Consumo	R\$	5.000,00
<b>02.11.04</b>	<b>Cemitério</b>		
238 3.1.90.11.00 15.452.0025.2.032	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00

**Artigo 2º)** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) e o valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais) será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>02.06.03</b>	<b>Ensino Infantil – FUNDEB</b>		
86 3.3.90.39.00 12.365.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
<b>02.06.05</b>	<b>Ensino Fundamental – FUNDEB</b>		
100 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
107 3.3.90.35.00 12.361.0010.2.011	Serviço de Consultoria	R\$	40.000,00
108 3.3.90.36.00 12.361.0010.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	490.000,00
<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva</b>		
<b>02.07.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
139 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
140 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equipamento e Material Permanente	R\$	160.000,00
<b>02.08</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>		
158 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.021	Material de Consumo	R\$	2.000,00
<b>02.11</b>	<b>Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos</b>		
<b>02.11.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
216 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações	R\$	330.000,00
<b>02.11.03</b>	<b>Manutenção</b>		
235 4.4.90.51.00 15.452.0024.1.045	Obras e Instalações	R\$	5.000,00

**Artigo 3º)** O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

**Artigo 4º)** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de setembro de 2014

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal